

EDITAL Nº 001/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025, DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA (PE)

Sumário

1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	2
2.	FUNÇÕES E VAGAS.....	3
3.	TAXA E FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.....	5
4.	INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD).	5
5.	HABILITAÇÃO PARA A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.....	7
6.	APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.....	8
7.	REGRAS GERAIS DE AVALIAÇÃO.....	10
8.	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL.....	11
9.	AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.....	12
10.	CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.....	13
11.	CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	14
12.	CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO.....	15
13.	CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS.....	15
14.	REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO.....	16
15.	DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO.....	16
16.	CONTRATAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD).....	17
17.	RECURSOS.....	17
18.	DEMAIS DISPOSIÇÕES.....	18
	ANEXO I – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.....	19
	ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES.....	20
	ANEXO III - CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, EXTENSÃO E/OU ATUALIZAÇÃO.....	31

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. A Secretaria de Saúde de Pesqueira, no Estado de Pernambuco, torna pública a presente **seleção pública simplificada**, que visa à contratação temporária por excepcional interesse público de profissionais para o preenchimento de **277 vagas em 37 funções de níveis fundamental, médio, técnico e superior**, os quais atuarão na Secretaria de Saúde do Município de Pesqueira (PE).

1.2. A seleção será realizada em uma etapa única, classificatória e eliminatória, chamada **avaliação de títulos e experiência profissional**, para todas as funções. Nessa etapa, será analisada a documentação apresentada, de acordo com os critérios de pontuação e validade dos cursos e experiências profissionais. A falta de documentos exigidos para o cargo resultará na eliminação do(a) candidato(a).

1.3. A execução da presente seleção pública simplificada é de responsabilidade do Instituto Igeduc, instituição brasileira inscrita no CNPJ nº 23.418.768/0001-85, e que disponibilizará o seguinte canal de comunicação com os candidatos: concursos@igeduc.org.br.

1.4. Ao longo do período de realização desta seleção pública simplificada, a Secretaria de Saúde do Município de Pesqueira disponibilizará computadores com acesso à Internet, no endereço Praça Comendador José Didier, s/n – Centro – Pesqueira (PE). Esse endereço também será considerado para que seja remetida solicitação de atualização dos dados cadastrais por meio de carta registrada ao longo da validade do certame.

1.5. A presente seleção pública simplificada terá validade de 1 (um) ano a partir da homologação do seu resultado definitivo, podendo ser prorrogada por igual período, perfazendo um total de 2 (dois) anos. Durante esse período, a Secretaria de Saúde do Município de Pesqueira (PE) poderá convocar os candidatos aprovados a seu critério.

1.6. Fazem parte deste edital os anexos a seguir especificados:

1.6.1. ANEXO I – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO;

1.6.2. ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES;

1.6.3. ANEXO III – CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, EXTENSÃO E/OU ATUALIZAÇÃO.

1.7. A fiscalização do presente processo seletivo simplificado será exercida pela equipe gestora da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira (PE), à qual compete o acompanhamento, controle e supervisão da execução de todas as atividades sob responsabilidade da banca organizadora, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.8. Nenhum membro ou servidor da Secretaria de Saúde do Município de Pesqueira (PE) terá acesso prévio ou privilegiado a quaisquer dados confidenciais ou sigilosos inerentes a esta seleção.

1.9. A Secretaria de Saúde do Município de Pesqueira (PE) manterá arquivados os documentos relacionados ao presente certame pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, podendo esse período ser estendido em conformidade com determinação judicial, legislação vigente ou outras necessidades de interesse público.

1.10. No momento da contratação, serão considerados inaptos para exercer as funções descritas neste edital os(as) candidatos(as) que não apresentarem compatibilidade de horários com as atribuições previstas, bem como aqueles que, nos 2 (dois) anos anteriores à posse, tenham sido penalizados por processo administrativo do Município de Pesqueira ou por decisão judicial transitada em julgado relacionada ao escopo das atribuições da função.

1.11. O candidato deve estar ciente sobre todas as determinações deste edital, os avisos e as publicações oficiais relacionados a esta seleção pública simplificada e segui-las rigorosamente, assim como deve obedecer às determinações de todos os membros do Instituto Igeduc e da equipe gestora da Secretaria de Saúde de Pesqueira (PE) que atuam neste certame.

1.12. O candidato deve agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos e informações necessários ao bom andamento do certame, assim como deve eximir-se de utilizar meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame com o objetivo de fraudar o processo.

1.13. A documentação comprobatória de títulos e da experiência profissional, bem como os demais documentos exigidos no presente edital, deverá ser apresentada separadamente para cada inscrição efetuada pelo candidato, nos casos em que este concorra a mais de uma função. Ressalta-se que a documentação apresentada em uma determinada inscrição não será considerada para as demais, salvo se for devidamente submetida em cada uma das inscrições nas quais o candidato deseje concorrer.

2. FUNÇÕES E VAGAS.

2.1. As funções e vagas da presente seleção pública simplificada encontram-se estabelecidas neste capítulo.

2.2. Por força do Art. 37, VIII, da Constituição Federal, serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD) o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas por função nesta seleção pública simplificada (art. 97, VI, “a”, da Constituição de Pernambuco) ou, no mínimo, “a segunda vaga aberta para o cargo” (TCE-PE, 11ª Sessão Ordinária, proc. nº 1852440-0).

2.2.1. Caso a aplicação do percentual de reserva para pessoas PCD resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.3. A denominação das vagas, os requisitos exigidos para a contratação, as cargas horárias, os vencimentos e os quantitativos de vagas (VAGAS AC CR = vagas de reserva para a ampla concorrência e VAGAS PCD CR = vagas de reserva para pessoa com deficiência), são os disponibilizados na tabela a seguir:

2.3.1. VAGAS PARA FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS AC CR	VAGAS PCD CR
Auxiliar de Manutenção Predial	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	3	1
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	25	2
Cozinheiro	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	2	1

2.3.2. VAGAS PARA FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO:

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS AC CR	VAGAS PCD CR
Agente de Vigilância em Saúde	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	4	1
Artesão do CAPS	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	1	-
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	14	1
Auxiliar de Laboratório	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	1	-
Auxiliar de Saúde Bucal	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	17	1
Condutor de Assistência Farmacêutica	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	1	-
Condutor de Veículo de Emergência – SAMU	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	2	1
Condutor de Veículo de Emergência – ZONA RURAL	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	11	1

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS AC CR	VAGAS PCD CR
Motorista "B"	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	9	1
Motorista "D"	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	16	1
Terapeuta Holístico	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	1	-

2.3.3. VAGAS PARA FUNÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO:

FUNÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS AC CR	VAGAS PCD CR
Técnico de Enfermagem – Atenção Especializada	R\$ 1.518,00 + complemento (piso salarial)	40 horas semanais	10	1
Técnico de Enfermagem – Atenção Primária em Saúde	R\$ 1.518,00 + complemento (piso salarial)	40 horas semanais	39	3
Técnico de Enfermagem – SAMU	R\$ 1.518,00 + complemento (piso salarial)	40 horas semanais	2	1
Técnico de Enfermagem – TFD	R\$ 1.518,00 + complemento (piso salarial)	40 horas semanais	7	1
Técnico de Enfermagem – Vigilância em Saúde	R\$ 1.518,00 + complemento (piso salarial)	40 horas semanais	2	1
Técnico Veterinário	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	1	-

2.3.4. VAGAS PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR:

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS AC CR	VAGAS PCD CR
Assistente Social	R\$ 1.800,00	30 horas semanais	3	1
Biomédico	R\$ 1.800,00	40 horas semanais	1	1
Cirurgião Dentista	R\$ 2.500,00	40 horas semanais	11	1
Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial	R\$ 2.500,00	30 horas semanais	1	1
Educador Físico da Academia de Saúde	R\$ 1.800,00	40 horas semanais	4	1

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS AC CR	VAGAS PCD CR
Enfermeiro da Atenção Primária em Saúde	R\$ 2.500,00 + complemento (piso salarial)	40 horas semanais	19	2
Farmacêutico	R\$ 1.800,00	40 horas semanais	3	1
Farmacêutico da Vigilância em Saúde	R\$ 2.000,00	40 horas semanais	1	-
Fisioterapeuta	R\$ 1.800,00	30 horas semanais	6	1
Fonoaudiólogo	R\$ 1.800,00	30 horas semanais	1	1
Médico da Atenção Primária em Saúde	R\$ 6.500,00	40 horas semanais	15	1
Médico Infectologista	R\$ 5.000,00	30 horas semanais	1	-
Médico Pediatra	R\$ 6.500,00	30 horas semanais	1	-
Médico Veterinário da Vigilância em Saúde – 150H	R\$ 1.800,00	150 horas mensais	1	-
Nutricionista	R\$ 1.800,00	40 horas semanais	3	1
Psicólogo	R\$ 1.800,00	40 horas semanais	6	1
Psicopedagogo	R\$ 1.800,00	40 horas semanais	1	-

2.4. As atribuições e os requisitos das funções desta seleção pública simplificada constam do ANEXO II deste edital.

2.5. As funções e respectivos cargos que fizerem jus à complementação remuneratória — seja com a finalidade de equiparação ao piso salarial da categoria profissional correspondente, seja em decorrência da previsão de repasses complementares oriundos do Governo Federal — terão os valores correspondentes expressamente estipulados no contrato a ser celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira (PE).

2.6. Para concorrer às vagas, é obrigatório realizar a inscrição corretamente no site www.igeduc.org.br, preenchendo o formulário completo e enviando toda a documentação exigida, inclusive para candidatos PCD ou hipossuficientes. Os documentos devem ser legíveis, com informações corretas, completas e sem abreviações.

3. TAXA E FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

3.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do Formulário de Inscrição, disponível na Área do Candidato no site do IGEDUC (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/101/>), dentro do prazo estabelecido neste edital.

3.1.1. TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CADA FUNÇÃO DA PRESENTE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA OBEDECERÁ AOS VALORES DA TABELA ABAIXO:

ESCOLARIDADE	Nível Fundamental	Nível Médio	Nível Técnico	Nível Superior
TAXA DE INSCRIÇÃO	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 50,00

- 3.2. É permitida a inscrição para mais de uma função, desde que respeitados os demais requisitos do edital, sendo vedada a inscrição condicional ou fora do prazo.
- 3.3. O candidato é responsável pelo correto, completo e atualizado preenchimento do formulário, assumindo os efeitos decorrentes de eventuais erros ou omissões, inclusive no caso de não solicitação de retificação via formulário próprio ou recurso.
- 3.4. Ao confirmar a inscrição, o candidato autoriza, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a divulgação de seus dados pessoais necessários à classificação (nome, número de inscrição, data de nascimento, notas etc.) nos meios oficiais, conforme os princípios da publicidade e da transparência da Administração Pública.
- 3.5. Após o preenchimento do formulário, será gerado boleto bancário com código de barras ou QR Code (PIX) para pagamento da taxa de inscrição, cujo vencimento deverá ser rigorosamente observado. Em caso de prorrogação do prazo, o boleto deverá ser reemitido na Área do Candidato.
- 3.6. O pagamento da taxa será admitido exclusivamente por boleto ou PIX emitidos no sistema. Não serão aceitas outras formas de pagamento (transferência, depósito, ordem postal, etc.), nem será permitida a transferência da taxa paga para terceiros ou para outros certames.
- 3.7. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa pela rede bancária ou deferimento do pedido de isenção por hipossuficiência.
- 3.8. Após a confirmação do pagamento ou deferimento da isenção, não serão aceitos pedidos de alteração na inscrição.
- 3.9. O candidato poderá consultar seus dados cadastrais e o status da inscrição por meio da Área do Candidato.
- 3.10. O **Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)** estará disponível para emissão ao candidato com inscrição confirmada e deverá ser mantido em sua posse até o encerramento do certame.
- 3.11. A inscrição implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste edital.

4. INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD).

- 4.1. Para os fins da presente seleção pública simplificada, é considerada pessoa com deficiência (PCD) a que se enquadra nas categorias dispostas no §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; no art. 1º da Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e alterações posteriores.
- 4.2. O candidato que deseja se declarar pessoa com deficiência (PCD) e que pretende concorrer à vaga especial reservada para esse público deverá marcar a respectiva opção no formulário de inscrição disponível na Área do Candidato do *site* do Igeduc, assim como informar o CID da respectiva deficiência nesse mesmo formulário.
- 4.3. Além dos procedimentos citados neste edital, o candidato deverá ainda enviar, no campo específico do formulário de inscrição, no período determinado no ANEXO I deste edital, a imagem legível do laudo médico caracterizador da deficiência emitido em até 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital, o qual ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como contenha a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
- 4.4. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.
- 4.5. A validade do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

- 4.6. O envio da imagem legível do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Igeduc não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 4.7. Somente serão aceitas imagens que estejam nos formatos .pdf, .jpeg, .jpg e .png, respeitado o limite máximo de 2MB (dois megabytes) por arquivo.
- 4.8. O formulário de recurso em face da listagem preliminar de candidatos inscritos na seleção pública simplificada, disponível na Área do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/101/>), pode ser utilizado para solicitar a retificação da condição de pessoa com deficiência (PCD) ou o tipo de atendimento especial de que o candidato necessita, nos prazos estabelecidos no ANEXO I deste edital.
- 4.9. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.
- 4.10. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo caracterizador de deficiência previsto neste edital. Caso seja solicitado pelo Igeduc, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 4.11. A imagem do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para esta seleção pública simplificada.
- 4.12. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão desta seleção pública simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange à avaliação e aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência desta seleção pública simplificada.
- 4.13. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência (PCD) ou que não enviar a sua documentação comprobatória de acordo com este edital, ficará impedido de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, porém disputará as vagas de ampla concorrência.
- 4.14. A contratação dos candidatos com deficiência aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, e ainda o percentual de reserva fixado neste edital.
- 4.15. A inobservância do disposto neste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.16. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

5. HABILITAÇÃO PARA A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

- 5.1. Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, nos termos do que dispõe o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022.
- 5.2. O candidato que deseja solicitar a habilitação para a isenção deverá acessar a Área do Candidato no site do Igeduc no período previsto no cronograma contido no ANEXO I deste edital, e preencher corretamente o formulário eletrônico de pedido de isenção, para declarar a sua hipossuficiência.
- 5.3. Os candidatos que desejarem solicitar a isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente preencher, assinar e enviar o FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, conforme modelo constante na página da seleção pública (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/101/>), juntamente com a documentação comprobatória exigida neste edital.
- 5.4. O FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO deve ser preenchido individualmente para cada inscrição que o candidato deseja obter isenção da taxa.

- 5.5. A apresentação do FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO com dados incompatíveis com a referida inscrição, com informações incompletas ou sem marcar os campos obrigatórios acarretará o imediato indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.
- 5.6. O não envio completo e correto do formulário e dos documentos, dentro do prazo estabelecido, implicará no indeferimento automático do pedido de isenção da taxa de inscrição, sem possibilidade de complementação posterior.
- 5.7. O envio da documentação requerida neste edital, do formulário específico preenchido pelo candidato e a informação do número do NIS são etapas obrigatórias para garantir a confiabilidade do processo de isenção da taxa de inscrição, verificar os dados conforme a legislação vigente e combater tentativas de fraude.
- 5.8. Para todos os candidatos, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:
- 5.8.1. RG e CPF com foto ou documento equivalente (nítido, atualizado e com as informações legíveis);
- 5.8.2. Comprovante de residência atualizado (últimos 06 meses);
- 5.8.3. Comprovante de que o candidato é hipossuficiente nos termos da legislação vigente.
- 5.8.4. Folha resumo atualizada do CadÚnico (emitida pelo CRAS nos últimos 90 dias);
- 5.8.5. Comprovante de inscrição no CadÚnico com NIS visível.
- 5.9. O Igeduc consultará o órgão gestor do CadÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato que se declarar pessoa de baixa renda.
- 5.10. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de pedido de isenção, estando ciente de que a apresentação de dados falsos ou incorretos em qualquer dos formulários acarretará o indeferimento do pedido de isenção, não o eximindo das sanções cíveis e penais previstas em lei.
- 5.11. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital, ou ainda, fora do prazo previsto no cronograma contido no ANEXO I deste edital.
- 5.12. O Igeduc analisará e julgará cada solicitação de isenção recebida.
- 5.13. Caberá recurso contra a listagem preliminar de habilitação para a isenção, podendo o candidato, cujo pedido for preliminarmente indeferido, solicitar a reconsideração do seu pedido.
- 5.14. O candidato, cujo pedido de isenção seja indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, respeitando os prazos estabelecidos no ANEXO I deste edital, caso deseje efetivar sua inscrição na seleção.

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

- 6.1. No período especificado no cronograma deste edital, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória de titulação, formação educacional e/ou experiência profissional em conformidade com este edital e que seja compatível com a função à qual concorre, por meio de envio de arquivo com a imagem digitalizada do documento necessário à avaliação.
- 6.2. Serão avaliados **EXCLUSIVAMENTE OS DOCUMENTOS ANEXADOS À ÁREA DO CANDIDATO NOS CAMPOS CORRETOS E PREVIAMENTE INDICADOS NO SITE DO IGEDUC** (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/101/>). Assim, será desconsiderado qualquer documento anexado fora do campo correto no site do Igeduc, acarretando penalidades, perda de pontuação e até mesmo a eliminação do candidato conforme as regras deste edital.
- 6.3. O candidato deverá submeter, por meio de envio de arquivo (*upload*) no sistema eletrônico da Área do Candidato do Igeduc, os seguintes documentos – todos legíveis, com informações nítidas, verdadeiras e atuais:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Documento oficial de identificação pessoal, com fotografia recente, nítida e com dados legíveis, podendo ser aceito o Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), o Passaporte ou outro documento de identidade legalmente reconhecido.

Comprovante de atendimento ao requisito mínimo exigido para o exercício da função, conforme estabelecido neste edital, incluindo, quando aplicável, o respectivo **registro no órgão de classe profissional competente**. Tais documentos serão considerados exclusivamente para fins de habilitação, não sendo objeto de pontuação.

Documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência (PCD), consistindo em **laudo médico emitido por profissional habilitado**, nos termos da legislação vigente, e demais documentos complementares legalmente válidos que atestem a referida condição.

Documentação relativa à titulação acadêmica e à formação educacional compatível com a função pleiteada, em área diretamente correlata, conforme disposto neste edital, para fins de comprovação e eventual pontuação, nos termos estabelecidos.

Documentação comprobatória da experiência profissional em área diretamente relacionada à função pretendida, nos moldes e critérios definidos neste edital.

Documentação comprobatória de cursos exigidos nos requisitos presentes no ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES.

6.4. Serão aceitos como documentos de identificação oficiais os que seguem: carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (ordens, conselhos, OAB etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); carteira funcional do Ministério Público; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Certificado de Reservista; documento de identificação emitido por comando militar; documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares; documento de identificação emitido por instituto de identificação; documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente); documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente); passaporte.

6.5. Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo que não possui foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; cópias e protocolos; documentos apresentados exclusivamente por meio digital.

6.6. Somente serão aceitas imagens que estejam nos formatos .pdf, .jpeg, .jpg e .png, respeitado o limite máximo de 2MB (dois megabytes) por arquivo.

6.7. O candidato poderá, desde que no prazo previsto para envio dos documentos constantes do cronograma do ANEXO I deste edital, enviar e excluir quantos arquivos forem necessários à comprovação, inclusive em dias alternados.

6.8. Encerrado o prazo determinado para envio da documentação comprobatória, o candidato não poderá mais adicionar e/ou excluir qualquer arquivo, ficando-lhe disponível, apenas, a visualização dos arquivos que enviou até então.

6.9. Após realizar o envio dos documentos, o sistema eletrônico do Igeduc informará ao candidato o número do protocolo do envio da documentação, o qual pode ser anotado pelo candidato para controle próprio.

6.10. Não será admitida a entrega de qualquer documento por correio eletrônico, redes sociais, aplicativos de mensagens, correspondência ou por qualquer outro meio e prazo diversos daqueles previstos neste edital.

6.11. Poderá o Igeduc, a qualquer momento, no transcorrer da presente seleção pública simplificada, adotar medidas para obter informações que comprovam a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelos candidatos, tais como solicitar dados aos contratantes mencionados nos comprovantes de experiência profissional e consultar o Ministério da Educação ou o Conselho Estadual de Educação sobre os cursos apresentados como comprovantes de formação educacional.

6.12. O envio da documentação exigida é de caráter eliminatório e obrigatório para todos os candidatos. A apresentação dos documentos comprobatórios exigidos para cada função possui caráter de habilitação, sendo indispensável para a participação no processo seletivo. O não envio ou a apresentação incompleta da documentação, nos prazos estabelecidos, resultará na eliminação do candidato, independentemente da etapa em que se encontre.

7. REGRAS GERAIS DE AVALIAÇÃO.

7.1. A presente seleção pública simplificada será realizada em fase única, denominada de ETAPA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, de caráter classificatório e eliminatório, e cuja pontuação máxima por critério encontra-se discriminada abaixo:

PARÂMETRO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
Análise da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o exercício da função, nos termos deste edital.	APTO ou INAPTO (análise exclusivamente eliminatória)
Avaliação de títulos e da formação educacional, em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e compatível com as atribuições da função.	Até 40 (quarenta) pontos por candidato e função (análise exclusivamente classificatória)
Avaliação da experiência profissional, em conformidade com os critérios estabelecidos neste edital e compatível com as atribuições da função.	Até 60 (sessenta) pontos por candidato e função (análise exclusivamente classificatória)
Pontuação máxima na seleção pública simplificada.	Até 100 (cem) pontos por candidato e função

7.2. O candidato será avaliado exclusivamente a partir das informações presentes nos documentos enviados pelo formulário eletrônico da Área do Candidato, acessível pelo *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/101/>), e serão aceitos apenas os comprovantes de títulos e formação educacional compatíveis com a função, conforme disposições deste edital.

7.3. A ausência de informações claras e nítidas nos documentos de comprovação de títulos ou de formação educacional – assim como rasuras, borrões, trechos ilegíveis, documentos inteiramente manuscritos e partes omitidas no arquivo digital – constituem um fator impeditivo para a pontuação do referido documento, motivo pelo qual não serão considerados na avaliação do candidato.

7.4. Caberá recurso sobre o resultado preliminar da avaliação de títulos e de experiência profissional, o qual deverá ser submetido exclusivamente por meio do formulário eletrônico específico para esse fim, acessível pela Área do Candidato no *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/101/>), respeitado o prazo limite estabelecido no cronograma contido no ANEXO I deste edital.

7.5. O envio da documentação comprobatória de titulação e formação educacional é de responsabilidade exclusiva do candidato, motivo pelo qual não se responsabiliza o Igeduc por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7.6. A veracidade das informações apresentadas a partir do envio da imagem da documentação comprobatória de titulação e formação educacional será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer

momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção pública simplificada. Aplica-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

8. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL.

8.1. Serão considerados apenas os documentos enviados na Área do Candidato, no campo correto designado para a finalidade específica.

8.2. A avaliação de títulos e de formação educacional por função – respeitados os demais critérios estabelecidos neste edital – obedecerá à tabela a seguir:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
a) Curso de APERFEIÇOAMENTO, EXTENSÃO e/ou ATUALIZAÇÃO na área de atuação específica da função pretendida , comprovado por meio de certificado onde conste claramente a temática do curso, a instituição provedora, o período de realização e a carga horária. Serão pontuados apenas os títulos compatíveis com os conteúdos previstos no ANEXO III - Cursos de Aperfeiçoamento, Extensão e/ou Atualização.	2,5 (dois pontos e meio) por curso com a carga horária mínima prevista no ANEXO III.	10 (dez) pontos
b) Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU completo, em área estrita e claramente relacionada com a função e com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar.	5,0 (cinco) pontos por curso completo.	10 (dez) pontos
c) RESIDÊNCIA completa, em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar.	5,0 (cinco) pontos por curso completo.	Até o limite do critério de avaliação de títulos.
d) Curso de MESTRADO completo, em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.	10,0 (dez) pontos por curso completo.	Até o limite do critério de avaliação de títulos.
e) Curso de DOUTORADO completo, em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.	15,0 (dez) pontos por curso completo.	Até o limite do critério de avaliação de títulos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL	ATÉ 40,0 (QUARENTA) PONTOS	

8.3. Os diplomas e os certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para o vernáculo brasileiro por tradutor público juramentado, convalidados para o território nacional e quando atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 28/01/2002, do Conselho Nacional de Educação.

8.4. Não serão pontuados a formação educacional ou os cursos incompletos ou nos quais constem pendências para a sua conclusão no momento da entrega da documentação.

- 8.5. Na possibilidade de mais de um título ou comprovante de formação educacional ser entregue, a pontuação será somada até o limite de 40 (quarenta pontos) pontos por candidato e função no critério de títulos e formação educacional.
- 8.6. Serão aceitos exclusivamente os títulos e comprovantes de formação educacional de áreas diretamente relacionadas com a função, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato apresentar documentos complementares que comprovem tal relação, como o histórico escolar e o programa do curso, por exemplo.
- 8.7. Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma e no prazo determinados neste edital.
- 8.8. Cada título ou comprovante de formação educacional será considerado uma única vez.
- 8.9. Os cursos e comprovantes de formação educacional que comprovam os requisitos mínimos de cada função – assim como os comprovantes de inscrição no respectivo conselho de classe e a documentação de identificação pessoal – têm caráter de habilitação e, portanto, não são objeto de pontuação para fins de classificação.
- 8.10. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação de títulos e formação educacional serão publicados nas previstas no cronograma contido no ANEXO I deste edital, no *site* <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/101/>.
- 8.11. Em face do resultado preliminar da avaliação de títulos caberá recurso, nos termos do disposto deste edital.
- 8.12. A pontuação obtida no resultado preliminar da avaliação de títulos e formação educacional poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, por força de julgamento de recurso interposto contra referido resultado.
- 8.13. Os cursos de Aperfeiçoamento, Extensão e/ou Atualização, conforme discriminados no ANEXO III deste edital, somente serão considerados para fins de pontuação na presente seleção pública simplificada quando versarem sobre temas expressamente previstos no referido ANEXO. Na hipótese de o(a) candidato(a) apresentar múltiplos cursos relativos a um mesmo tema constante da tabela do ANEXO III, tais cursos somente serão aceitos para pontuação se restar comprovado, de forma inequívoca, que foram realizados em períodos distintos.

9. AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

- 9.1. A avaliação de experiência profissional por função – respeitados os demais critérios estabelecidos neste edital – obedecerá à tabela a seguir:

DOCUMENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS), com data de admissão e, quando aplicável, a data de rescisão, comprovável por meio da imagem digitalizada da CTPS OU declaração de experiência legível (constando o período de início e término, quando for o caso), sempre com clara referência à função desejada e CNPJ ou CPF do contratante.	0,5 (meio) ponto por mês de experiência completo.	Até o limite do critério de avaliação de títulos.
CONTRATO DE TRABALHO comprovável por meio de contrato de trabalho ou prestação de serviços E declaração do contratante, sempre com clara referência ao período de início e término (quando for o caso), descrição da função e CNPJ ou CPF do contratante.	0,5 (meio) ponto por mês de experiência completo.	Até o limite do critério de avaliação de títulos.
CERTIDÃO/DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO emitida por entidade pública ou privada (informados CNPJ e nome do emissor), com clara referência ao período de início e término (quando for o caso) da experiência profissional, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.	0,5 (meio) ponto por mês de experiência completo.	Até o limite do critério de avaliação de títulos.

DOCUMENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
NOTA FISCAL de prestação de serviços para microempreendedor individual (MEI), comprovável por meio de nota fiscal de serviços e/ou contrato onde conste, claramente, o período de início e término (quando for o caso) da prestação de serviços, o escopo das atividades realizadas e sua relação com a função desejada nesta seleção pública e o CNPJ ou CPF do contratante.	0,5 (meio) ponto por mês de experiência completo.	Até o limite do critério de avaliação de títulos.
TUTORIA em área diretamente relacionada a função, devidamente comprovada por meio de declaração ou documento equivalente, emitido pela instituição responsável pelas atividades de tutoria.	0,5 (meio) ponto por mês de experiência completo.	10 (dez) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	ATÉ 60 (SESSENTA) PONTOS	

9.2. A avaliação da experiência profissional será feita a partir da análise dos comprovantes de experiência profissional em área direta e claramente relacionada à função pleiteada pelo candidato – respeitados os critérios deste edital.

9.3. Não serão pontuados os comprovantes de monitoria, bolsas, estágio, estágio docência, estágio probatório, menor aprendiz ou trabalho voluntário, assim como as autodeclarações, as declarações manuscritas, a experiência profissional sem relação com a função ou a experiência em atividades ou vínculos ilegais.

9.4. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim do atendimento da exigência de experiência profissional.

9.5. Os documentos que comprovem a experiência profissional deverão conter, explicitamente, o início e o fim do tempo de serviço profissional – para possibilitar a contagem de tempo – assim como a função ou as atividades desenvolvidas pelo profissional, bem como as informações do contratante ou tomador do serviço.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

10.1. Serão considerados classificados na presente seleção pública simplificada os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos para o exercício da função, conforme estabelecido neste edital — incluindo, quando for o caso, a apresentação de comprovante de formação educacional mínima e o devido registro no respectivo conselho de classe —, desde que não tenham obtido pontuação total igual a 0,0 (zero) na etapa de avaliação.

10.2. A lista de classificação de cada função contempla a pontuação de cada candidato na avaliação de títulos e de experiência profissional, assim como os seus respectivos critérios de desempate e eliminação, respeitadas as determinações deste edital.

10.3. Os resultados PRELIMINAR e DEFINITIVO da presente seleção pública simplificada serão divulgados em listas classificatórias distintas para cada função, contemplando os candidatos classificados em todas as posições e os candidatos eliminados por qualquer motivo determinado neste edital.

10.4. O candidato declarado como pessoa com deficiência (PCD) terá seu nome divulgado na lista de classificação geral (vagas de ampla concorrência – AC) e, quando houver reserva de vaga especial para a sua função, seu nome contará novamente na lista específica para esse público (vagas para pessoa com deficiência – PCD).

10.5. Caberá recurso contra o resultado preliminar da presente seleção pública simplificada, o qual deve ser interposto pelo candidato interessado no prazo estipulado neste edital por meio do formulário eletrônico disponível na Área do Candidato do site do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/101/>).

10.6. O resultado definitivo desta seleção pública simplificada será divulgado no endereço eletrônico do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/101/>) e da Secretaria de Saúde do Município de Pesqueira (<https://pesqueira.pe.gov.br>), até a data máxima constante no cronograma deste edital, sendo de exclusiva

responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados, as convocações e o resultado definitivo desta seleção pública simplificada.

10.7. A homologação do resultado definitivo da presente seleção pública simplificada será realizada pela Administração Pública da Secretaria de Saúde do Município de Pesqueira – PE, por meio de publicação na imprensa oficial.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

11.1. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), terá preferência no desempate, observando-se, para esse fim, a data de publicação deste edital e a data de nascimento informada no ato da inscrição. Tal critério aplica-se exclusivamente aos candidatos que se enquadrem na condição de pessoa idosa, não sendo extensível aos demais. Ressalte-se que esse critério não implica a análise da diferença de idade entre os candidatos, mas tão somente a concessão de preferência àquele que for legalmente reconhecido como idoso.
2º	TÍTULOS	O candidato que tiver maior pontuação no critério da análise de títulos.
3º	EXPERIÊNCIA	O candidato que tiver maior pontuação no critério da análise de experiência profissional.
4º	IDADE (data de nascimento)	Na hipótese de persistência de empate após a aplicação dos critérios anteriores, será conferida preferência ao candidato de maior idade, considerando-se, sucessivamente, o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no ato da inscrição, por meio do formulário correspondente. Este critério será aplicado a todos os candidatos empatados, independentemente de estarem ou não enquadrados na condição de pessoa idosa, sendo utilizado exclusivamente como fator de desempate residual.
5º	JURADO	O candidato que tiver exercido a função de jurado (considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição).
6º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na Secretaria de Saúde do Município de Pesqueira com a presença dos candidatos.

11.2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate – IDADE, serão convocados, antes do resultado da seleção pública simplificada, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

11.3. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

11.4. Os candidatos a que se refere do 5º critério de desempate – JURADO serão convocados, antes do resultado da seleção pública simplificada, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado, em consonância com a declaração positiva informada no formulário de inscrição.

11.5. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

12. CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO.

12.1. Será eliminado o candidato que apresentar pontuação total igual a 0,0 (zero) na avaliação de títulos e de experiência profissional desta seleção pública simplificada.

12.2. Será eliminado o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou não comprovada para a avaliação de títulos, formação educacional e experiência profissional, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, inclusive a com a rescisão do seu contrato, comprovadas a qualquer tempo.

12.3. Será eliminado o candidato que, a qualquer momento, agir com descortesia, desrespeito, ameaça ou de modo contrário à ética ou à legalidade contra qualquer membro do Igeduc, da equipe gestora da Secretaria de Saúde de Pesqueira (PE) ou dos demais candidatos, seja pessoalmente, por telefone ou por escrito.

13. CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS.

13.1. As vagas determinadas para cada função na presente seleção pública simplificada serão preenchidas conforme a necessidade da Administração Pública da Secretaria de Saúde do Município de Pesqueira e respeitadas as leis vigentes e o resultado definitivo desta seleção – inclusive para as pessoas com deficiência (PCD).

13.2. As vagas que eventualmente sejam abertas no período de validade da presente seleção pública simplificada serão preenchidas conforme a conveniência da Administração Pública da Secretaria de Saúde do Município de Pesqueira e o resultado definitivo.

13.3. A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública da Secretaria de Saúde do Município de Pesqueira, à existência de vagas, à rigorosa ordem crescente da classificação final da seleção pública simplificada e ao prazo de validade do certame.

13.4. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

13.5. Para esta seleção pública simplificada, as contratações dos candidatos aprovados nas vagas de PCD se darão nas seguintes vagas: 2ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga e assim sucessivamente.

13.6. No ato de convocação para a contratação, a Administração Pública da Secretaria de Saúde do Município de Pesqueira solicitará a apresentação dos documentos originais encaminhados pelo candidato como parte desta seleção pública simplificada, devendo o candidato atender a esse pedido dentro do prazo estabelecido, sendo essa uma condição para a sua contratação.

13.7. A convocação para a contratação é de responsabilidade exclusiva da Administração Pública da Secretaria de Saúde do Município de Pesqueira e ocorrerá por meio de publicação na imprensa oficial, no *site* dessa entidade (<https://pesqueira.pe.gov.br>), e-mail e/ou carta registrada.

13.8. A convocação será publicada na imprensa oficial e no *site* <https://pesqueira.pe.gov.br>, bem como, com o objetivo de atender aos princípios da publicidade e razoabilidade, será realizada, também, a convocação pessoal dos candidatos aprovados por meio de telegrama ao(à) candidato(a), com aviso de recebimento, e/ou e-mail para o correio eletrônico fornecido no ato da inscrição, a fim de comunicá-lo sobre a convocação.

13.9. O não comparecimento ao local determinado para a assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração Pública da Secretaria de Saúde do Município de Pesqueira importará em expressa desistência do candidato, sendo ele automaticamente excluído desta seleção pública simplificada.

13.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais a fim de tomar ciência sobre a própria convocação para a contratação.

13.11. Os candidatos aprovados e contratados exercerão suas atividades nos locais compatíveis com as funções e consoante à jornada de trabalho descrita neste edital, em conformidade com a legislação vigente.

13.12. O local de trabalho do aprovado contratado será, inicialmente, escolhido pelo próprio candidato, respeitada a ordem de classificação obtida no certame e a disponibilidade de vagas. No entanto, a Administração Pública da Secretaria da Saúde do Município de Pesqueira (PE) poderá, a qualquer tempo, remanejar o servidor para outro local de trabalho, conforme a necessidade do serviço e o interesse público, respeitada a função para a qual foi contratado.

13.13. Os candidatos aprovados poderão ser contratados por um prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública da Secretaria de Saúde do Município de Pesqueira, e terão o desempenho avaliado mensalmente por seu superior imediato e pelo setor de Recursos Humanos do Município, a fim de comprovar a assiduidade, a pontualidade, a competência técnica e o cumprimento das atribuições da função.

13.14. Os contratos poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual; pelo desaparecimento da necessidade pública; pela extinção da situação que ensejou a contratação.

13.15. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Pesqueira com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

13.16. Na possibilidade do candidato ser aprovado em mais de uma função, ele deverá optar por apenas uma das funções no momento da contratação.

14. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO.

14.1. São requisitos para a contratação:

14.1.1. ter sido aprovado nesta seleção pública simplificada, em conformidade com as regras deste edital;

14.1.2. ter sido convocado para a contratação pela Administração Pública da Secretaria de Saúde do Município de Pesqueira;

14.1.3. comprovar os requisitos mínimos para o exercício da função de acordo com as disposições deste edital e da legislação vigente, especialmente em relação ao nível de escolaridade e ao registro profissional exigidos;

14.1.4. ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme as disposições do Art. 12. da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

14.1.5. estar em dia com as obrigações eleitorais;

14.1.6. ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

14.1.7. ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no momento da contratação;

14.1.8. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovável por meio de exames que venham a ser requeridos pela Administração Pública da Secretaria de Saúde do Município de Pesqueira no momento da contratação;

14.1.9. cumprir com as determinações deste edital e do edital de convocação para a contratação;

14.1.10. não acumular empregos, cargos ou funções públicas, salvo nas funções constitucionalmente admitidas;

14.1.11. apresentar os documentos, os resultados de exames e prestar as informações requeridas pela Administração Pública da Secretaria de Saúde do Município de Pesqueira, por meio de edital, de decreto e/ou de portaria específica de convocação para a contratação, assim como obedecer aos prazos estipulados pela Administração Municipal nesses instrumentos.

15. DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO.

15.1. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos a seguir, bem como outros que venham a ser solicitados pela Administração, todos legíveis, nítidos, atuais e originais, além de atender a qualquer outra determinação do edital de convocação:

- 15.1.1. documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
- 15.1.2. CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- 15.1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 15.1.4. carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável à função);
- 15.1.5. documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para a função ou área a que concorre;
- 15.1.6. comprovação de residência ou domicílio atualizado;
- 15.1.7. comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- 15.1.8. comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
- 15.1.9. declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho).

16. CONTRATAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 16.1. No ato da convocação para a contratação, o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) deve apresentar a documentação que comprove a sua deficiência, assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pela Administração Pública da Secretaria de Saúde do Município de Pesqueira para avaliar a garantia do direito à vaga especial para PCD pelo candidato.
- 16.2. O candidato com deficiência cuja deficiência indicada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República, permanecerá apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto e perderá, assim, o direito de concorrer à vaga reservada para pessoa com deficiência (PCD).
- 16.3. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame, possibilitando a convocação do próximo candidato classificado.
- 16.4. Na contratação, as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) que não forem preenchidas por falta de candidatos, por não acudirem interessados ou em virtude de não aprovação em perícia médica, depois dos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.
- 16.5. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de recolocação em outra função ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.

17. RECURSOS.

- 17.1. Caberá recurso contra todas as listagens e resultados preliminares de qualquer etapa da presente seleção simplificada.
- 17.2. Os recursos deverão ser submetidos no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação preliminar, conforme os prazos estabelecidos no cronograma contido no ANEXO I deste edital, sempre por meio de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/101/>).
- 17.3. As respostas aos recursos interpostos em face dos eventos elencados neste edital serão disponibilizadas para consulta individual na Área do Candidato, acessível pelo *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/101/>).
- 17.4. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, os encaminhados por correspondência, por correio eletrônico, por meio presencial ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.
- 17.5. Não serão apreciados os recursos interpostos contra a avaliação ou a pontuação de outro candidato.

17.6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que utilizarem de linguagem desrespeitosa ou ameaçadora contra os avaliadores, os intempestivos e os recursos cujo conteúdo não permita ao avaliador compreender a contestação a que o candidato se refere.

17.7. Não será permitido o envio de novos documentos quando da interposição dos recursos.

17.8. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentação clara e concisa, indicando quais informações constantes nos documentos efetivamente apresentados devem ser pontuadas.

17.9. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultado ou listagem definitivos

17.10. As respostas aos recursos de todas as etapas da presente seleção pública simplificada serão publicadas para acesso irrestrito no site do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/101/>).

17.11. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pelo Igeduc, podendo a equipe gestora da Secretaria de Saúde de Pesqueira (PE) emitir parecer em relação aos casos omissos neste edital.

18. DEMAIS DISPOSIÇÕES.

18.1. Os valores referentes à taxa de inscrição serão recolhidos em conta bancária específica da Secretaria de Saúde do Município de Pesqueira (PE).

18.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido exclusivamente em caso de cancelamento do certame ou de alguma função.

18.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, com o objetivo de prejudicar a presente seleção pública simplificada.

18.4. A Administração Pública da Secretaria de Saúde do Município de Pesqueira e o Igeduc não assumirão as despesas com deslocamento, com hospedagem ou com a alimentação dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

18.5. Não será emitido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação na presente seleção pública simplificada, valendo, para esse fim, a publicação no *site* oficial da Secretaria de Saúde do Município de Pesqueira – <https://pesqueira.pe.gov.br> e no *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/101/>).

18.6. O candidato classificado nos termos deste edital poderá ter seu local de trabalho alterado, de acordo com o interesse da Administração Pública da Secretaria de Saúde do Município de Pesqueira, desde que respeitada a função para a qual foi selecionado e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.

18.7. O material resultante desta seleção pública simplificada, incluindo as fichas de inscrição, as relações de inscritos, os documentos e títulos apresentados, todos os recursos, as relações de classificados e de aprovados, possíveis relatórios existentes etc., serão guardados pela Secretaria de Saúde do Município de Pesqueira – PE por, no mínimo, 10 (dez) anos ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) examine e se pronuncie sobre a legalidade do certame, dos dois, o que acontecer por último.

18.8. As eventuais retificações, inclusões, exclusões e atualizações a este edital serão incorporadas a este documento único e consolidado, sendo devidamente identificada a alteração a que se procedeu.

18.9. Os casos omissos serão deliberados pela equipe gestora da Secretaria de Saúde de Pesqueira (PE), em conjunto com o Igeduc, sempre que necessário.

Pesqueira, 27 de junho de 2025.

Claudia Bethânia Bezerra Correa

Secretária de Saúde do Município de Pesqueira – PE

ANEXO I – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

EVENTOS	DATAS
Publicação do edital de abertura da seleção pública simplificada nos sites https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/101/ e https://pesqueira.pe.gov.br .	27/06/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, por meio de formulário eletrônico de inscrição acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/101/ .	27/06/2025 até 17/07/2025
PERÍODO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE TÍTULOS E/OU DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL por meio de formulário eletrônico de submissão acessível pelo site https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/101/ .	27/06/2025 até 22/07/2025
Período de impugnação do edital da seleção pública simplificada por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/101/ .	27/06/2025 até 29/06/2025
Respostas aos pedidos de impugnação do edital em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/101/ (exclusivamente na Área do Candidato).	04/07/2025
PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Apresentação de informações a respeito da condição de PCD por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/101/ .	27/06/2025 até 17/07/2025
Resultado preliminar do cadastro de candidatos PCD na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/101/ .	21/07/2025
Período de recurso em face do resultado preliminar do cadastro de candidatos PCD na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/101/ .	21/07/2025 até 23/07/2025
Resultado definitivo do cadastro de candidatos PCD na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/101/ .	24/07/2025
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição e envio da documentação obrigatória por meio de formulários eletrônicos acessíveis em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/101/ .	30/06/2025 até 02/07/2025 às 12h
Disponibilização da consulta individual ao resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/101/ .	08/07/2025
Período de recurso em face do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/101/ .	08/07/2025 até 10/07/2025 às 12h

EVENTOS	DATAS
Disponibilização da consulta individual ao resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição e disponibilização das respostas aos recursos em face do resultado preliminar de isenção da taxa de inscrição em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/101/ .	15/07/2025
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	
Último dia para impressão do boleto de pagamento da taxa de inscrição em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/101/ e pagamento da taxa de inscrição.	18/07/2025
Publicação da listagem de inscritos e da concorrência por função em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/101/ .	22/07/2025
RESULTADO DA SELEÇÃO	
Publicação do resultado preliminar, por função, da seleção pública simplificada em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/101/ .	05/08/2025
Período de recurso em face do resultado preliminar da seleção pública simplificada, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/101/ .	05/08/2025 até 07/08/2025 às 12h
Publicação do resultado definitivo, por função, da seleção pública simplificada em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/101/ e https://pesqueira.pe.gov.br e disponibilização das respostas aos recursos em face do resultado preliminar, para consulta individual por meio da Área do Candidato, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/101/ .	13/08/2025

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES.

1. São atribuições e requisitos das funções de **NÍVEL FUNDAMENTAL**:

FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL.
FUNÇÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL. REQUISITOS: Possuir Ensino Fundamental completo. ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nos serviços de manutenção predial, elétrica, hidráulica, marcenaria e capinação, nas dependências das unidades, conforme demanda e orientação da supervisão imediata; Utilizar, sob orientação, ferramentas e equipamentos apropriados para cada tipo de atividade, inclusive trabalhos em altura, fazendo uso dos acessórios de segurança exigidos, conforme legislação vigente; Cuidar da segurança dos usuários, durante a execução dos serviços de manutenção; Limpar e organizar os locais onde foram realizados os serviços de manutenção, removendo entulhos, varrendo, eliminando resíduos e manchas; Zelar pela conservação dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços de manutenção, requisitando sua reposição quando necessário; Controlar o estoque de materiais, peças, componentes, ferramentas e equipamentos, verificando quantidades e registrando em documentos e planilhas sua movimentação; e colaborar em eventos desenvolvidos, executando atividades de apoio conforme orientações da chefia imediata.

FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

REQUISITOS: Possuir histórico escolar que comprove que o candidato fez, pelo menos, até o 5º ano do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

ATRIBUIÇÕES: Executar a limpeza, higienização e conservação de ambientes internos e externos das unidades de saúde, incluindo consultórios, salas de procedimentos, banheiros, corredores, recepção, áreas administrativas, cozinhas, refeitórios, depósitos e áreas externas; Realizar a coleta e destinação correta de resíduos comuns e infectantes, conforme normas sanitárias e ambientais, garantindo a separação adequada e o acondicionamento correto dos materiais descartados; Realizar a organização e higienização de materiais, mobiliários e equipamentos de uso geral, zelando pelas condições adequadas de limpeza e conservação; Colaborar com o controle e reposição de materiais de limpeza e higiene, informando à equipe responsável sobre necessidades e estoques; Executar outras atividades correlatas à função, conforme orientação da chefia imediata ou demanda da unidade.

FUNÇÃO: COZINHEIRO.

REQUISITOS: Possuir Ensino Fundamental completo.

ATRIBUIÇÕES: Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida; Participar da execução da faxina da área interna da cozinha; Limpeza de máquinas, utensílios e outros equipamentos, utilizando-se de materiais adequados, para assegurar sua utilização no preparo dos alimentos; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

3. São atribuições e requisitos das funções de **NÍVEL MÉDIO**:

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO.

FUNÇÃO: AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo.

ATRIBUIÇÕES: Executar ações de prevenção e controle de doenças e agravos, realizar visitas domiciliares e inspeções sanitárias, identificar e eliminar focos de vetores (como mosquitos transmissores de doenças), orientar a população sobre cuidados com a saúde, condições sanitárias e ambientais, apoiar campanhas de vacinação, vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, bem como registrar e reportar informações coletadas em campo às equipes técnicas; Também pode colaborar com ações educativas, coleta de dados e mobilização comunitária, além de desempenhar outras atividades correlatas a função, conforme diretrizes do serviço de saúde e legislação vigente.

FUNÇÃO: ARTESÃO DO CAPS.

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e ministrar oficinas terapêuticas de artes e trabalhos manuais (como pintura, costura, artesanato, reciclagem, entre outros), voltadas à reabilitação psicossocial dos usuários do CAPS; Desenvolver atividades que estimulem a criatividade, coordenação motora, concentração e expressão emocional dos pacientes, promovendo sua autonomia e inclusão social; Adaptar as oficinas às necessidades, habilidades e limitações dos usuários, respeitando as diretrizes do projeto terapêutico singular (PTS) elaborado pela equipe multiprofissional; Contribuir para o fortalecimento da autoestima, socialização e participação ativa dos pacientes nas atividades grupais; Trabalhar em parceria com a equipe técnica do CAPS, colaborando na construção de estratégias de cuidado e na avaliação da evolução dos usuários; Organizar os materiais e espaços utilizados nas oficinas, zelando pela conservação dos recursos e segurança dos participantes; Incentivar a exposição e, quando possível, a comercialização das produções artesanais, como forma de valorização do trabalho e geração de renda; Participar de reuniões de equipe, capacitações e atividades institucionais promovidas pelo CAPS; Executar outras atividades correlatas a função, conforme orientação da coordenação e necessidades do serviço.

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO.

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades administrativas e de apoio, incluindo a digitação, organização de documentos e atendimento ao público interno e externo; Redigir textos e documentos conforme as normas da Língua Portuguesa formal, elaborar e digitar dados, tabelas e outras informações, bem como formatar textos e planilhas; Operacionalizar sistemas informatizados e realizar o envio e recebimento de e-mails; Prestar suporte à Administração no fluxo de informações, observando normas específicas para garantir a eficiência dos processos administrativos da unidade ao qual prestar o serviço; Manter a organização dos arquivos, especialmente prontuários, bem como realizar a autorização e agendamento de consultas, exames e demais procedimentos previstos e contratados; Atender ao público e ao telefone, realizar e atualizar o cadastro de usuários, organizar e controlar o estoque de materiais, além de executar e acompanhar pedidos de insumos utilizados nas unidades de saúde; Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados, solicitando manutenção quando necessário, conforme especificações técnicas.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO.

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo.

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços em laboratório relacionados com a área de atuação, realizando a coleta e registros de material e substâncias através de métodos específicos; Preparar reagentes, peças e outros materiais; Executar outras atividades correlatas à função.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

REQUISITOS: Possuir diploma ou certificado de Ensino médio com registro profissional no CRO.

ATRIBUIÇÕES: Realizar o acolhimento e agendamento de consultas de pacientes; auxiliar no atendimento aos pacientes, garantindo organização e eficiência; Ajudar na seleção de moldeiras, preparo de modelos em gesso e manipulação de materiais odontológicos, conforme as necessidades dos procedimentos; Aplicar rigorosamente as medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, assegurando a proteção do ambiente e das pessoas; Implementar métodos de controle de cáries e promover práticas de saúde bucal; Executar a limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos e equipamentos odontológicos, assegurando sua adequação para uso; Auxiliar o cirurgião dentista durante os procedimentos clínicos, incluindo a instrumentação e o isolamento do campo operatório; Gerenciar e organizar arquivos, preencher fichas clínicas e operar softwares de escritório para manter registros atualizados; Planejar e executar atividades de higiene bucal, orientar pacientes quanto às práticas preventivas e prepará-los adequadamente para o atendimento; Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos odontológicos e processar filmes radiográficos com precisão; Identificar necessidades em saúde bucal em parceria com a equipe e realizar outras tarefas relacionadas à função, conforme solicitado e necessário.

FUNÇÃO: CONDUTOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo, CNH de categoria "AB".

ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos, demonstrar competências pessoais, comunicar-se, usar equipamentos e dispositivos especiais, transportar pessoas, cargas, pacientes e material biológico humano, realizar verificações e manutenções básicas do veículo, manobrar veículos, auxiliar equipe de saúde no atendimento de urgência e emergência; realizar outras atividades relacionadas a função, a critério da Secretaria de Saúde e conforme as necessidades da organização.

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO.

FUNÇÃO: CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA – SAMU.

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo, Carteira Nacional de habilitação na categoria "D" e curso completo e atualizado para condutores de veículos de emergência.

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos de emergência do SAMU com segurança e agilidade, obedecendo às normas de trânsito e procedimentos operacionais específicos do serviço; Atender prontamente às chamadas de emergência, deslocando-se rapidamente para os locais indicados, garantindo o menor tempo possível de resposta; Realizar inspeções diárias nos veículos e equipamentos do SAMU, verificando condições mecânicas, níveis de combustível, equipamentos de segurança e demais itens necessários para o funcionamento adequado; Auxiliar a equipe durante o atendimento pré-hospitalar, garantindo o suporte logístico e a organização do ambiente no interior da ambulância; Transportar pacientes com cuidado e atenção, zelando pela integridade física e conforto durante todo o trajeto até a unidade hospitalar; Manter a limpeza e conservação dos veículos e equipamentos, assegurando que estejam sempre prontos para o uso imediato; Cumprir os protocolos de biossegurança, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) e colaborando para evitar contaminações; Registrar informações básicas sobre os atendimentos realizados, colaborando com a equipe para a manutenção dos relatórios e documentos operacionais; Participar de treinamentos e reciclagens periódicas, mantendo-se atualizado sobre procedimentos de condução defensiva e normas do SAMU e curso de APH; Agir com discrição, responsabilidade e ética, respeitando a confidencialidade dos atendimentos e o paciente em situação de emergência; Executar outras atividades correlatas à função.

FUNÇÃO: CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA – ZONA RURAL

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo, Carteira Nacional de habilitação na categoria D e curso completo e atualizado para condutores de veículos de emergência.

ATRIBUIÇÕES: Transportar a equipe de socorro até uma ocorrência; Auxiliar durante a assistência; Conduzir a ambulância nos casos em que a vítima necessite de um atendimento hospitalar; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária local; Exercer o trabalho com agilidade, autocontrole, comprometimento e responsabilidade; Executar outras atividades correlatas à função.

FUNÇÃO: MOTORISTA "B".

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo, CNH de categoria "B".

ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos, demonstrar competências pessoais, comunicar-se, usar equipamentos e dispositivos especiais, transportar pessoas, cargas, pacientes e material biológico humano, realizar verificações e manutenções básicas do veículo, manobrar veículos, auxiliar equipe de saúde no atendimento de urgência e emergência; realizar outras atividades relacionadas a função, a critério da Secretaria de Saúde e conforme as necessidades da organização.

FUNÇÃO: MOTORISTA "D".

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo, CNH de categoria "D".

ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos, demonstrar competências pessoais, comunicar-se, usar equipamentos e dispositivos especiais, transportar pessoas, cargas, pacientes e material biológico humano, realizar verificações e manutenções básicas do veículo, manobrar veículos, auxiliar equipe de saúde no atendimento de urgência e emergência; realizar outras atividades relacionadas a função, a critério da Secretaria de Saúde e conforme as necessidades da organização.

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO.

FUNÇÃO: TERAPEUTA HOLÍSTICO.

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo.

ATRIBUIÇÕES: Aplicar terapias integrativas e complementares com foco na promoção da saúde, bem-estar e equilíbrio físico, emocional e energético dos usuários, respeitando os princípios da humanização e do cuidado integral; Conduzir sessões de musicoterapia, utilizando sons, ritmos e músicas como instrumentos terapêuticos para estimular emoções, memórias e processos de autoconhecimento e relaxamento; Utilizar aromaterapia com óleos essenciais, de forma segura e adequada, para auxiliar na redução do estresse, ansiedade, insônia, dores e outros sintomas, promovendo o equilíbrio emocional e físico; Realizar auriculoterapia com sementes, estimulando pontos específicos na orelha para auxiliar no tratamento de dores, ansiedade, compulsões, insônia, entre outras condições de saúde; Aplicar Stiperterapia, utilizando pastilhas de sílicio para estimular pontos de acupuntura de forma não invasiva, colaborando com o alívio de dores e reequilíbrio energético; Empregar a técnica de *tapping* (EFT – *Emotional Freedom Techniques*) para auxiliar na liberação de bloqueios emocionais, fobias, ansiedade e traumas, por meio da estimulação de pontos de meridianos com toques leves; Atuar com massoterapia terapêutica, utilizando diferentes técnicas de massagem para promover alívio de tensões musculares, melhora da circulação, relaxamento e bem-estar geral; Aplicar Moxaterapia, com o uso de calor em pontos específicos do corpo, para estimular a circulação de energia e tratar condições como dores articulares, fadiga e distúrbios digestivos; Elaborar registros das práticas realizadas, observando a evolução dos usuários e contribuindo para os planos terapêuticos elaborados pela equipe multiprofissional; Zelar pela correta higienização, organização e conservação dos materiais e ambientes utilizados nas práticas terapêuticas; Atuar em conformidade com as diretrizes das políticas públicas de saúde integrativa e práticas complementares, respeitando as normas éticas, técnicas e institucionais; Participar de reuniões de equipe e capacitações, contribuindo com uma abordagem integrativa no cuidado em saúde; Realizar outras atividades compatíveis com a natureza da função, conforme orientação da coordenação ou demanda do serviço.

4. São atribuições e requisitos das funções de **NÍVEL TÉCNICO**:

FUNÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo, curso de Técnico em enfermagem completo, e registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência de enfermagem especializada aos pacientes, conforme protocolos e orientações técnicas, garantindo a qualidade e segurança do atendimento; Executar procedimentos técnicos de enfermagem em ambiente hospitalar ou ambulatorial especializado, tais como curativos complexos, administração de medicamentos, coleta de material para exames, entre outros; Auxiliar na preparação e organização do ambiente para a realização de procedimentos e consultas especializadas; Manter a limpeza e desinfecção de superfícies e conservação de equipamentos de saúde; Monitorar sinais vitais e condições clínicas dos pacientes, reportando alterações ao enfermeiro ou equipe médica; Registrar todas as ações de enfermagem realizadas, assegurando a atualização correta dos prontuários e sistemas de informação em saúde; Colaborar na orientação e suporte aos pacientes e familiares, esclarecendo dúvidas e fornecendo informações relacionadas ao tratamento e cuidados; Zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e materiais utilizados na atenção especializada; Cumprir normas de biossegurança e utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual (EPIs) durante as atividades; Participar de treinamentos e capacitações para atualização técnica e aperfeiçoamento profissional; Atuar com ética, responsabilidade e respeito às normas institucionais e às necessidades dos pacientes.

FUNÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio reconhecido pelo MEC e curso de Técnico em enfermagem completo, e registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Realizar cuidados diretos aos pacientes, incluindo administração de medicamentos, aplicação de injeções e monitoramento de sinais vitais, garantindo a precisão e segurança dos procedimentos. Auxiliar na higiene pessoal, conforto e mobilização dos pacientes, oferecendo suporte emocional para promover o bem-estar. Manter a limpeza e desinfecção de superfícies e conservação de equipamentos de saúde. Executar procedimentos técnicos, como curativos, coleta de exames laboratoriais e preparação de materiais para intervenções médicas. Manter registros detalhados e precisos das condições, evoluções e tratamentos dos pacientes, assegurando uma documentação completa e organizada. Utilização de sistemas de informação de saúde na atenção primária. Prestar suporte em emergências, auxiliando em procedimentos médicos de acordo com os protocolos estabelecidos. Garantir a conformidade com normas de biossegurança e segurança, protegendo tanto os pacientes quanto a equipe de saúde. Orientar pacientes e seus familiares sobre cuidados necessários, administração de medicações e tratamentos, promovendo práticas de saúde e prevenção de doenças. Realizar outras atividades relacionadas a função, a critério da Administração e conforme as necessidades da organização.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU.

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo, curso de Técnico em enfermagem completo, e registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência de enfermagem pré-hospitalar emergencial em conformidade com os protocolos do SAMU, sob supervisão da equipe de enfermagem; Auxiliar no atendimento e transporte de pacientes em situações de urgência e emergência, garantindo a segurança e o conforto do paciente durante o deslocamento; Preparar, higienizar e organizar os equipamentos, materiais e medicamentos utilizados nas ambulâncias, assegurando sua pronta disponibilidade e condições adequadas de uso; Realizar aferição de sinais vitais e monitoramento básico dos pacientes durante o atendimento pré-hospitalar; Auxiliar na execução de procedimentos de primeiros socorros, estabilização e suporte básico à vida, conforme orientações da equipe; Registrar corretamente as informações relativas ao atendimento, transporte e condições do paciente, mantendo a documentação atualizada e precisa; Zelar pela limpeza e conservação dos veículos e equipamentos do SAMU, garantindo a higiene e a segurança dos ambientes; Manter a limpeza e desinfecção de superfícies e conservação de equipamentos de saúde; Cumprir as normas de biossegurança, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) e adotando medidas para evitar contaminação e infecções; Participar de treinamentos, capacitações e simulações, mantendo-se atualizado quanto aos protocolos e procedimentos do SAMU; Atuar com ética, responsabilidade e respeito às normas vigentes, preservando a confidencialidade das informações dos pacientes.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TFD.

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo, curso de Técnico em enfermagem completo, e registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência de enfermagem aos pacientes durante o transporte para tratamento fora do domicílio, garantindo conforto, segurança e monitoramento básico; Auxiliar na organização e preparação dos pacientes para o deslocamento, verificando condições clínicas e orientando quanto aos procedimentos necessários; Realizar acompanhamento dos pacientes durante o trajeto, observando sinais vitais e identificando possíveis alterações no quadro clínico; Colaborar com a equipe de saúde no planejamento e execução das atividades relacionadas ao transporte e acompanhamento dos pacientes em tratamento fora do domicílio; Manter a documentação atualizada referente ao atendimento e transporte dos pacientes, registrando informações pertinentes para continuidade do cuidado; Manter a limpeza e desinfecção de superfícies e conservação de equipamentos de saúde; Garantir a conservação e higiene dos equipamentos e materiais utilizados durante o transporte; Cumprir as normas de biossegurança, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) e adotando procedimentos para prevenir infecções e contaminações; Atuar com ética, respeito e responsabilidade, assegurando o bem-estar e a dignidade dos pacientes durante todo o processo; Participar de treinamentos e capacitações para atualização e aprimoramento profissional; Comunicar imediatamente à equipe de saúde quaisquer intercorrências ou alterações no estado do paciente durante o transporte.

FUNÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo, curso de Técnico em enfermagem completo, e registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Realizar ações de vigilância em saúde, colaborando na prevenção, controle e monitoramento de doenças e agravos à saúde da população; Auxiliar na coleta de dados e informações epidemiológicas, realizando visitas domiciliares e inspeções sanitárias conforme orientação da equipe de vigilância; Executar atividades de imunização, aplicando vacinas e monitorando o estado de saúde dos vacinados, conforme protocolos vigentes; Manter a limpeza e desinfecção de superfícies e conservação de equipamentos de saúde; Participar da identificação de focos de vetores e condições ambientais que possam comprometer a saúde pública, adotando medidas de controle; Orientar a comunidade sobre medidas de prevenção e promoção da saúde, esclarecendo dúvidas e estimulando hábitos saudáveis; Realizar o registro adequado das atividades de vigilância, garantindo a organização e atualização dos dados nos sistemas de informação; Auxiliar na organização e manutenção dos insumos e equipamentos utilizados nas atividades de vigilância em saúde; Cumprir normas de biossegurança e utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) durante as atividades de campo; Participar de treinamentos e capacitações para atualização técnica e aprimoramento das ações de vigilância; Atuar com responsabilidade, ética e respeito às normas e orientações da vigilância em saúde, preservando o sigilo das informações coletadas.

FUNÇÃO: TÉCNICO VETERINÁRIO.

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo com Curso Técnico em Veterinária devidamente reconhecido pelo órgão competente.

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o médico veterinário na realização de exames clínicos, cirurgias e procedimentos de diagnóstico e tratamento de animais; Prestar assistência direta aos animais, realizando cuidados básicos como higiene, administração de medicamentos, curativos e monitoramento do estado de saúde; Realizar a coleta de materiais biológicos para exames laboratoriais, seguindo protocolos de segurança e biossegurança; Apoiar na execução de campanhas de vacinação, controle de zoonoses e programas de saúde animal; Auxiliar na manutenção, limpeza e organização dos ambientes e equipamentos utilizados nas atividades veterinárias; Orientar tutores e comunidade sobre cuidados, prevenção de doenças e bem-estar animal; Registrar informações e dados técnicos relacionados aos atendimentos, tratamentos e procedimentos realizados; Zelar pela guarda e conservação dos medicamentos, materiais e insumos utilizados nas atividades veterinárias; Cumprir normas de biossegurança, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) e adotando práticas seguras no manejo dos animais; Participar de treinamentos e capacitações para atualização técnica e aprimoramento profissional.

5. São atribuições e requisitos das funções de **NÍVEL SUPERIOR:**

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR.

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL.

REQUISITOS: Possuir diploma ou certificado de conclusão de Ensino Superior completo em Serviço Social, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliações sociais e diagnósticos das condições de vida de indivíduos e famílias, identificando necessidades e vulnerabilidades; Prestar orientação e apoio psicossocial, auxiliando na superação de dificuldades e na garantia de acesso a direitos e serviços essenciais; Desenvolver e implementar planos de intervenção e políticas públicas que promovam a melhoria das condições sociais e a inclusão; Facilitar o acesso a recursos e serviços, como benefícios sociais, saúde e educação, assegurando que os encaminhamentos sejam efetivos; Oferecer atendimento individual e grupal, acompanhando os casos de forma contínua e integrada; Promover a articulação com outras instituições e órgãos, fortalecendo parcerias para a integração e eficácia dos serviços sociais; Manter registros detalhados e elaborar relatórios precisos sobre as atividades e casos atendidos, garantindo a transparência e eficiência do trabalho; Cumprir rigorosamente as diretrizes e normas estabelecidas, assegurando a qualidade e a legalidade das intervenções realizadas.

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR.

FUNÇÃO: BIOMÉDICO.

REQUISITOS: Possuir Ensino Superior completo em Biomedicina ou Farmácia com habilitação em análises clínicas, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho de classe competente.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades da função de analista clínico laboratorial, realizar exames de Análises Clínicas; Assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos; Assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré e pós-transfusionais; Executar outras atividades correlatas à função.

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA.

REQUISITOS: Possuir Ensino Superior completo, reconhecido pelo MEC, em Odontologia, e registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Promover e proteger a saúde bucal; prevenir agravos; realizar diagnóstico; tratar, acompanhar, reabilitar e manter a saúde bucal dos indivíduos, famílias e grupos específicos; Promover a saúde bucal por meio de ações educativas e preventivas; Manter prontuários atualizados, seguir normas de biossegurança e atuar de forma ética conforme o Código de Ética Odontológica; Executar outras atividades inerentes à função.

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL.

REQUISITOS: Possuir Ensino Superior completo, reconhecido pelo MEC, em Odontologia, e registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Realizar diagnóstico clínico e radiográfico de doenças, alterações e anomalias bucomaxilofaciais, formulando planos de tratamento individualizados e integrados; Executar procedimentos cirúrgicos complexos da área bucomaxilofacial, incluindo extrações de dentes inclusos, cirurgias de trauma facial, correções ortognáticas, tratamento de patologias da cavidade oral e estruturas anexas; Realizar cirurgias de implantes dentários, incluindo planejamento, instalação e acompanhamento pós-operatório, garantindo a reabilitação funcional e estética do paciente; Atuar na harmonização orofacial por meio de técnicas específicas, respeitando os limites da especialidade e legislação vigente; Diagnosticar e tratar condições odontológicas comuns, como restaurações, endodontia, periodontia, próteses e atendimento a urgências e emergências odontológicas; Desenvolver e implementar ações educativas e preventivas voltadas à promoção da saúde bucal e qualidade de vida dos pacientes; Manter registros clínicos detalhados, organizados e atualizados, incluindo prontuários, laudos, relatórios e documentação pertinente aos tratamentos realizados; Cumprir rigorosamente as normas de biossegurança e segurança do trabalho, zelando pela proteção do paciente, da equipe e do ambiente de trabalho; Atuar com ética, responsabilidade e respeito aos princípios estabelecidos pelo Código de Ética Odontológica e demais legislações aplicáveis; Participar de atividades de atualização profissional e treinamento, contribuindo para o aprimoramento contínuo dos serviços prestados; Colaborar com a equipe multiprofissional de saúde para garantir um atendimento integral e humanizado ao paciente.

FUNÇÃO: EDUCADOR FÍSICO DA ACADEMIA DE SAÚDE.

REQUISITOS: Possuir Ensino Superior completo, reconhecido pelo MEC e registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Participar do desenvolvimento de programas e projetos de promoção da saúde prevenção de doenças do Município com ações voltadas às atividades de elaboração acompanhamento, controle e avaliação dos mesmos; Atuar na mensuração e avaliação de parâmetros morfológicos e fisiológicos da população do Município, de forma a possibilitar o planejamento e o monitoramento de atividades físicas específicas para as necessidades e possibilidades dos beneficiários; Ministrar cursos, palestras e participar de outras atividades e eventos afins; Realizar outras atividades próprias da sua profissão e atividades regulamentadas por seu Conselho Profissional.

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

REQUISITOS: Possuir Ensino Superior completo, curso, reconhecido pelo MEC, em Enfermagem e registro no Conselho Nacional da Ordem dos Enfermeiros.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência de enfermagem qualificada nas unidades básicas de saúde e equipes de atenção primária, atendendo às necessidades individuais e coletivas da população; Coordenar, planejar, organizar e supervisionar as atividades de enfermagem em unidades fixas e serviços móveis, garantindo a qualidade e a continuidade do atendimento; Participar ativamente de ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, incluindo campanhas de vacinação, rastreamento de doenças e atividades educativas voltadas à comunidade; Realizar acompanhamento e monitoramento de indicadores de saúde, contribuindo para o planejamento e avaliação das ações de enfermagem e dos serviços oferecidos na atenção primária; Elaborar relatórios técnicos e gerenciais periódicos, documentando as atividades desenvolvidas, os resultados obtidos e propondo melhorias para o serviço; Garantir a organização, o controle e a adequada utilização dos recursos materiais e humanos da unidade de saúde, zelando pela conservação dos equipamentos e insumos; Atuar em conformidade com as normas técnicas, protocolos clínicos, legislações vigentes e políticas públicas de saúde, assegurando a ética e a segurança no atendimento; Promover a capacitação contínua da equipe de enfermagem, incentivando o desenvolvimento profissional e a humanização do cuidado; Estabelecer vínculo com a comunidade, fortalecendo o vínculo entre profissionais e usuários para melhor efetividade das ações em saúde. Realizar outras atividades relacionadas a função, a critério da Administração e conforme as necessidades da organização.

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO.

REQUISITOS: Possuir Ensino Superior completo, curso, reconhecido pelo MEC, em Farmácia, e registro no Conselho Regional de Farmácia.

ATRIBUIÇÕES: Exercer as atividades de manipulação, controle e fiscalização de medicamentos; Manter controle permanente dos estoques das farmácias sob a jurisdição do município; Executar tarefas de vigilância sanitária e outras correlatas; Realizar ações de educação em saúde relacionadas a atuação; Realizar outras atividades relacionadas a função, a critério da Administração e conforme as necessidades da organização.

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

REQUISITOS: Possuir Ensino Superior completo, curso, reconhecido pelo MEC, em Farmácia, e registro no Conselho Regional de Farmácia.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de controle, inspeção e fiscalização sanitária relacionadas a medicamentos, produtos para saúde, cosméticos, alimentos, saneantes, insumos farmacêuticos e correlatos, assegurando o cumprimento das normas legais e técnicas vigentes; Atuar na vigilância sanitária de estabelecimentos sujeitos à fiscalização, como farmácias, drogarias, laboratórios, indústrias, clínicas, unidades de saúde, entre outros, verificando as condições de funcionamento, armazenamento, manipulação e dispensação de produtos; Manter controle rigoroso dos estoques de medicamentos e insumos farmacêuticos das farmácias e unidades de saúde sob responsabilidade do município, garantindo a rastreabilidade, validade e correta armazenagem dos produtos; Colaborar na elaboração, implementação e monitoramento de protocolos e ações voltadas à promoção do uso racional de medicamentos no âmbito da saúde pública; Emitir pareceres técnicos, autos de infração, notificações, laudos e relatórios relacionados às atividades de vigilância sanitária e fiscalização; Realizar ações educativas e informativas junto à população e aos profissionais de saúde, promovendo boas práticas de armazenamento, prescrição e uso de medicamentos e produtos sujeitos à vigilância sanitária; Participar de investigações de surtos, intoxicações e eventos adversos relacionados a medicamentos ou produtos de interesse sanitário; Zelar pelo cumprimento das normas de biossegurança, vigilância sanitária e ética profissional em todas as atividades desempenhadas; Desenvolver e executar outras atividades correlatas a função, conforme orientação da administração pública e necessidades do serviço.

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR.

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA.

REQUISITOS: Possuir Ensino Superior completo, curso, reconhecido pelo MEC, em Fisioterapia, e registro no Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

ATRIBUIÇÕES: Atender pacientes com foco na prevenção, habilitação e reabilitação, aplicando técnicas e protocolos da fisioterapia; Realizar diagnósticos, acompanhar a evolução clínica, desenvolver programas de promoção da saúde, participar de campanhas preventivas e zelar pelos equipamentos, conforme as diretrizes da administração.

FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO.

REQUISITOS: Possuir Ensino Superior completo, curso, reconhecido pelo MEC, em Fonoaudiologia, e registro no Conselho Federal de Fonoaudiologia.

ATRIBUIÇÕES: Pesquisa, prevenção, avaliação e terapia em fonoaudiologia, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz; Realizar outras atividades relacionadas a função, a critério da Administração e conforme as necessidades da organização.

FUNÇÃO: MÉDICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

REQUISITOS: Possuir Ensino Superior em Medicina e registro no Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar, tratar e prevenir doenças, atuando no atendimento primário e oferecendo cuidados de saúde integrados. Realizar consultas médicas, solicitar e interpretar exames, prescrever tratamentos e acompanhar a evolução dos pacientes, encaminhando-os para especialistas quando necessário; Atuar no manejo de doenças crônicas, infecções, distúrbios metabólicos e outras condições de saúde, além de prestar atendimento a emergências médicas; Promover ações de prevenção e educação em saúde, orientando pacientes sobre hábitos saudáveis e medidas preventivas; Realizar visitas domiciliares, conforme necessidade da população; Participar das ações de planejamento e monitoramento dos indicadores da unidade; Participar de reuniões e alinhamentos entre a equipe e a gestão; Manter registros médicos atualizados, seguir protocolos clínicos e normas de biossegurança, garantindo um atendimento seguro e eficiente. Realizar outras atividades relacionadas a função, a critério da Administração e conforme as necessidades da organização.

FUNÇÃO: MÉDICO INFECTOLOGISTA.

REQUISITOS: Possuir Ensino Superior completo.

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento clínico de pacientes com doenças infectocontagiosas, incluindo, entre outras, HIV/AIDS, hepatites virais, tuberculose, meningites, infecções hospitalares e doenças emergentes e reemergentes; Atuar em unidades especializadas, como CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento) e SAE (Serviço de Atendimento Especializado), promovendo testagem, aconselhamento e orientação a pacientes e familiares com foco na prevenção, tratamento e enfrentamento das infecções; Prescrever e monitorar terapias específicas, incluindo tratamento antirretroviral, profilaxias pré e pós-exposição (PrEP/PEP), antimicrobianos e imunizações, conforme protocolos clínicos e diretrizes do Ministério da Saúde; Realizar notificações compulsórias e colaborar com a vigilância epidemiológica, contribuindo com dados e ações para o controle de doenças transmissíveis; Participar de comissões e programas institucionais de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), como a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), quando designado; Fornecer suporte técnico e clínico a outras especialidades médicas e equipes de saúde, especialmente em casos complexos ou de coinfeção; Desenvolver e participar de ações educativas, campanhas de prevenção e atividades de capacitação voltadas à equipe de saúde, à comunidade e a grupos vulneráveis; Manter registros clínicos detalhados, atualizados e confidenciais, respeitando a legislação vigente e as boas práticas médicas; Cumprir normas de biossegurança, ética médica e diretrizes de qualidade no atendimento à saúde pública; Realizar outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme demanda da instituição ou determinação da chefia imediata.

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR.

FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA.

REQUISITOS: Possuir Ensino Superior completo em Medicina, reconhecido pelo MEC, registro no Conselho Regional de Medicina, certificado de conclusão de Residência Médica em Pediatria reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Especialização em Pediatria reconhecido pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento a pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde, em regime ambulatorial em unidades de saúde fixas e/ou móveis; Prestar atendimento de forma humanizada e integral aos pacientes; Executar outras atividades no âmbito de sua especialização.

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – 150H.

REQUISITOS: Possuir Ensino Superior completo, curso, reconhecido pelo MEC, em Veterinária, e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimentos clínicos, diagnósticos e tratamentos em animais domésticos, silvestres e de produção, garantindo o bem-estar animal; Executar exames laboratoriais e de imagem para apoio ao diagnóstico veterinário; Planejar e coordenar programas de vacinação, controle de zoonoses e saúde pública veterinária; Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos como abatedouros, frigoríficos e indústrias de produtos de origem animal, assegurando o cumprimento das normas vigentes; Orientar e supervisionar a equipe técnica, incluindo técnicos e auxiliares veterinários, na execução dos procedimentos; Desenvolver ações de educação sanitária e orientações à comunidade sobre cuidados e prevenção de doenças em animais; Registrar e elaborar relatórios técnicos e laudos veterinários, garantindo a documentação adequada das atividades; Garantir o cumprimento das normas de biossegurança e bem-estar animal em todas as atividades; Participar de treinamentos, atualizações e capacitações para aprimoramento profissional contínuo; Atuar com ética, responsabilidade e respeito às legislações e normas profissionais vigentes. Realizar outras atividades relacionadas a função, a critério da Administração e conforme as necessidades da organização.

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA.

REQUISITOS: Possuir Ensino Superior completo, reconhecido pelo MEC, em Nutricionista, e registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliações nutricionais, elaborar e ajustar planos alimentares de acordo com a realidade de cada paciente; orientar sobre alimentação saudável e acompanhar a evolução dos pacientes. Coordenar programas de nutrição, garantir a segurança alimentar, manter registros atualizados e cumprir as normas vigentes, conforme as demandas da administração.

FUNÇÃO: PSICÓLOGO.

REQUISITOS: Possuir Ensino Superior completo, reconhecido pelo MEC, em Psicologia, e registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliações psicológicas para identificar distúrbios emocionais, mentais e comportamentais, utilizando testes e entrevistas. Diagnosticar e tratar transtornos psicológicos e emocionais, fornecendo psicoterapia e intervenções adequadas. Oferecer suporte psicológico e orientação a indivíduos e grupos sobre questões pessoais, sociais e profissionais. Desenvolver e implementar planos de intervenção e estratégias de manejo para ajudar na adaptação e melhoria do bem-estar dos pacientes. Atuar em situações de crise, fornecendo suporte imediato e encaminhamentos apropriados. Promover programas de educação e prevenção sobre saúde mental e bem-estar emocional. Manter registros detalhados das avaliações, diagnósticos e progressos dos pacientes, além de elaborar relatórios conforme necessário. Seguir as normas éticas e regulatórias da profissão e do serviço público, garantindo a qualidade e a confidencialidade dos serviços prestados.

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR.

FUNÇÃO: PSICOPEDAGOGO.

REQUISITOS: Possuir Ensino Superior completo, reconhecido pelo MEC, em Psicopedagogia, e registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação psicopedagógica para identificar dificuldades de aprendizagem e suas causas, utilizando técnicas e instrumentos adequados; Planejar e desenvolver intervenções psicopedagógicas individuais e em grupo, visando a superação das dificuldades de aprendizagem; Acompanhar o processo de aprendizagem do aluno, elaborando estratégias que promovam o desenvolvimento cognitivo, emocional e social; Orientar alunos, famílias e educadores sobre questões relacionadas ao processo de aprendizagem e possíveis dificuldades; Colaborar com a equipe pedagógica na elaboração de planos educacionais e adaptações curriculares para atender às necessidades dos alunos; Participar de reuniões e atividades escolares, contribuindo para a melhoria do ambiente educacional; Registrar e documentar avaliações, relatórios e intervenções realizadas, garantindo a confidencialidade das informações; Promover ações de prevenção e promoção da aprendizagem saudável, por meio de palestras, workshops e outras atividades educativas; Atualizar-se continuamente por meio de cursos, pesquisas e estudos para aprimorar a prática profissional; Atuar com ética, respeito e responsabilidade, respeitando a diversidade e os direitos dos alunos e suas famílias.

ANEXO III - CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, EXTENSÃO E/OU ATUALIZAÇÃO.

1. Os seguintes cursos serão pontuáveis para as funções de **NÍVEL FUNDAMENTAL**:

FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL	CURSOS	CARGA HORÁRIA MÍNIMA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Curso de Higienização em Ambientes de Saúde	40 horas
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Curso de Auxiliar de Manutenção Predial	4 horas
COZINHEIRO	Curso de Boas Práticas no Preparo de Alimentos	12 horas

2. Os seguintes cursos serão pontuáveis para as funções de **NÍVEL MÉDIO**:

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO	CURSOS	CARGA HORÁRIA MÍNIMA
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Situações Odontológicas Comuns em Atenção Primária à Saúde	45 horas
	Curso de Biossegurança	8 horas
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Curso de Informática Básica	4 horas
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	Curso de Flebotomia	60 horas
	Curso de Biossegurança	8 horas
AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Curso sobre Vigilância em Saúde em Surtos e Epidemias	4 horas
	Curso de Biossegurança	8 horas
	Curso de Controle de Arboviroses	8 horas

ARTESÃO DO CAPS	Curso de Arteterapia	10 horas
CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA – ZONA RURAL	Curso de Direção Defensiva	60 horas
CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA – SAMU	Curso de Direção Defensiva	60 horas
	Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH)	10 horas
CONDUTOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Curso de Direção Defensiva	60 horas
MOTORISTA "B"	Curso de Direção Defensiva	60 horas
MOTORISTA "D"	Curso de Direção Defensiva	10 horas
TERAPEUTA HOLÍSTICO	Curso de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde	10 horas

3. Os seguintes cursos serão pontuáveis para as funções de **NÍVEL TÉCNICO**:

FUNÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO	CURSOS	CARGA HORÁRIA MÍNIMA
	Curso de Flebotomia	60 horas
	Curso de Sala de Vacina	60 horas
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Curso de Sistemas de Informação em Saúde	8 horas
	Curso de Feridas e Curativos	30 horas
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	Curso de Feridas e Curativos	30 horas
	Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH)	4 horas
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TFD	Curso de Feridas e Curativos	30 horas
	Curso de Biossegurança	8 horas
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Curso sobre Vigilância em Saúde em Surto e Epidemias	4 horas
	Curso de Biossegurança	8 horas
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Curso de Biossegurança	8 horas
TÉCNICO VETERINÁRIO	Curso de Biossegurança	8 horas

4. Os seguintes cursos serão pontuáveis para as funções de **NÍVEL SUPERIOR**:

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	CURSOS	CARGA HORÁRIA MÍNIMA
ASSISTENTE SOCIAL	Curso de Gestão Clínica na Atenção Primária em Saúde	30 horas
BIOMÉDICO	Curso de Biossegurança	8 horas
CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL	Curso de Biossegurança	8 horas

CIRURGIÃO DENTISTA	Curso de Biossegurança	8 horas
	Curso de Triagem Neonatal: Teste da Linguinha	4 horas
	Situações Odontológicas Comuns em Atenção Primária à Saúde	45 horas
EDUCADOR FÍSICO DA ACADEMIA DE SAÚDE	Curso do Programa Academia da Saúde	30 horas
	Promoção da atividade física na Atenção Primária à Saúde	30 horas
ENFERMEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Curso de Sistemas de Informação em Saúde	8 horas
	Curso de triagem neonatal	16 horas
	Curso Planifica SUS	8 horas
	Curso de Estratificação de risco gestacional	8 horas
FARMACÊUTICO	Curso de Biossegurança	8 horas
FARMACÊUTICO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Curso de Controle de arboviroses	8 horas
	Curso de Biossegurança	8 horas
	Curso de Introdução à Vigilância Sanitária	4 horas
FISIOTERAPEUTA	Promoção da atividade física na Atenção Primária à Saúde	30 horas
FONOAUDIÓLOGO	Curso de Políticas Públicas de Saúde	10 horas
MÉDICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Curso de Gestão Clínica na Atenção Primária em Saúde	30 horas
MÉDICO PEDIATRA	Curso de Políticas Públicas de Saúde	10 horas
MÉDICO VETERINÁRIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – 150H	Curso de Políticas Públicas de Saúde	10 horas
	Curso de Introdução à Vigilância Sanitária	4 horas
MÉDICO INFECTOLOGISTA	Curso de Políticas Públicas de Saúde	10 horas
NUTRICIONISTA	Curso de Atualização sobre o Guia Alimentar para a População Brasileira	30 horas
PSICOPEDAGOGO	Curso de Políticas Públicas de Saúde	10 horas
PSICÓLOGO	Curso de Políticas Públicas de Saúde	10 horas